

2746

MATRICULA N.º 94.226

FLS. 01

IMÓVEL: Apartamento nº 301 do Bloco 05 do grupamento residencial situado na Rua Luiz Sã nº 305 (antiga Rua Projetada "A" do PA nº 33.823), na Ilha do Governador, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, com a fração ideal de 0,009.340.659 do respectivo e com direito a uma vaga de garagem, com a fração ideal de 0,002.197.802 do terreno, que mede na totalidade, de frente pela Rua Luiz Sã (antiga Rua "A") 14,75m em reta, mais 8,36m em curva interna subordinada a um raio de 50,00m; no lado oposto, pela Rua Aurimar Rocha (Teatrologo) (antiga Rua "M"), por onde o terreno faz uma segunda testada, mede 44,63m em reta, mais 21,55m em curva interna subordinada a um raio de 20,00m, concordando com o alinhamento da Rua Embaixador Joaquim de Souza Leão (antiga Rua "L"); à direita mede 78,67m em reta, mais 37,90m em curva externa subordinada a um raio de 35,00m, mais 11,20m em reta, ambas alargando o terreno, mais 76,90m aprofundando-o; a esquerda mede 41,50m limitando com a lateral direita do lote 1, mais 35,00m alargando o terreno e limitando com os fundos do lote 1, mais 108,98m aprofundando o terreno pela Rua Embaixador Joaquim de Souza Leão (antiga Rua "L"), por onde o terreno faz uma terceira testada.- Inscrição nº 1.945.455-2 - CL 16254-5.- **Proprietário:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI RIO, com sede nesta cidade, inscrito no C.G.C. sob o número 31.941.123/0001-50.- **Título de Propriedade:** Matrícula nº 80.236 - R.6, deste Cartório.

AV.1 - A presente matrícula foi aberta de acordo com o Provimento nº 92, artigo 348, parágrafo 1º, de 08/10/84, Ementário da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial de 10/10/84.- Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1992.

O Oficial: Ilha Alvares

AV.2/"HABITE-SE": (Protocolo nº 258.436, de 25/11/92) O "habite-se" para o apartamento objeto desta matrícula foi concedido em 22/09/92, conforme construção averbada na matrícula nº 80.236 (AV.9), nesta data.- Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1992.

O Oficial: Ilha Alvares

AV.3/CONVENÇÃO: (Protocolo nº 267.836, de 31/08/93) A Convenção de Condomínio do Grupamento Residencial Ilha Plaza, apresentada por Instrumento Particular de 31/08/93, hoje microfilmado, foi registrada na Ficha Auxiliar nº 142v9/143, sob o número de Ordem 3.459 - R.805.- Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1993.

O Oficial: Ilha Alvares

R-4/PROMESSA DE COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 288.377 de 31/07/1995) - De acordo com a Escritura de 05/04/1995 do 23º Ofício de Notas, desta cidade, Livro 6266,- fls. 24, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, - qualificado na matrícula, prometeu vender o imóvel pelo preço de R\$47.407,38, pagável na forma do título, a ADALBERTO SILVA CARVALHO NETO, funcionário público -

público municipal, e sua mulher MONICA MESQUITA MARINHO DE CARVALHO, nutricionista, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF números --- 767.658.657/72 e 759.251.417/68, residentes e domiciliados nesta cidade, e demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 07 de agosto de --- 1995.-----

NV

O Oficial Mme

AV-5/ADITAMENTO: De acordo com o título que deu origem ao Ato R-4, fica o mesmo - aditado para constar que os adquirentes foram imitados na posse do imóvel desta - objeto. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 1995.-----

NV

O Oficial Mme

R.6/PENHORA: (Protocolo nº 452.791 de 10/04/2007): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 21/08/2006, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15/09/2006, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$781,37 na Ação de Execução Fiscal número 2004.120.050928-2, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ADALBERTO SILVA CARVALHO NETO, figurando como depositário o Sr. ADALBERTO SILVA CARVALHO NETO IFP nº 07836023-7, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). - Rio de Janeiro, 30 de abril de 2007.-----IP

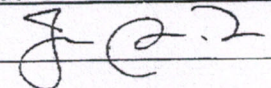
O Oficial [Assinatura]

R.07/PENHORA: (Protocolo nº 492655 de 03/08/2009) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 30.07.2008, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20.10.2008, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$1.372,17, na ação de Execução Fiscal número 2006.120.047985-3 que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ADALBERTO SILVA CARVALHO NETO, qualificado no R.04, figurando como depositário do bem, Marilda Brandão Teles - 6º Depositário Judicial. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97). ----- Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2009. O Oficial [Assinatura]

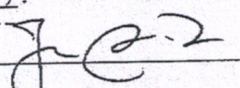
R.8-94226/PENHORA DO DIREITO E AÇÃO: (Protocolo nº 499527 de 14/12/2009) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado nº 11652/2009/MND de 07/10/2009, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 03/11/2009, hoje microfilmados, o DIREITO E AÇÃO sobre o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia das dívidas de R\$608,58, R\$493,90 e R\$812,90,, na ação de Execução Fiscal número 2008.001.087670-9, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de Adalberto Silva Carvalho Neto, qualificado no R.04, figurando como depositário do bem Marilda Brandão Teles -

Continua na próxima folha: 2

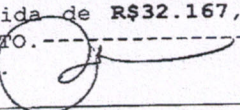
6º Depositário Judicial. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97).

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2009. O Oficial: 

R.9-94.226/PENHORA: (Protocolo nº 502.588 de 22/02/2010) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado nº 16781/2009/MND de 14/12/2009, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 22/01/2010, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia das dívidas de R\$433,94 e R\$197,03, na ação de Execução Fiscal número 0196154-76.2006.8.19.0001 (2006.120.024531-3), que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ADALBERTO SILVA CARVALHO NETO, figurando como depositário do bem o Sr. José Maria Figueira Marinho, RG 2386643, IFP. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97).

Rio de Janeiro, 05 de março de 2010. O Oficial: 

R.10-94226/PENHORA: (Protocolo nº 517350 de 01/12/2010) Por determinação do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, Dr(a). João Paulo. Fernandes Pontes, contida na Certidão para Registro Geral de Imóveis de 13/05/2009, e Termo de Penhora de 13/05/2009, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula PENHORADO face Ação de Cobrança (Processo nº 1997.001.033446-1), movida pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA PLAZA em face de ADALBERTO SILVA CARVALHO NETO, CPF/MF nº 767.658.657-72 e MONICA MESQUITA MARINHO DE CARVALHO, CPF/MF nº 759.251.417-68, em garantia de uma dívida de R\$32.167,53; figurando como Depositário o Sr. ADALBERTO SILVA CARVALHO NETO.

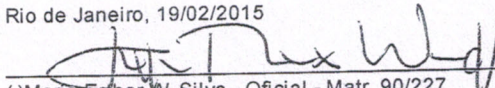
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2010. O Oficial: 

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da FICHA REAL a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo.

Emolumentos: 60,43
20% FETJ: 12,08
5% Fundperj: 3,02
5% Funperj: 3,02
4% Funapen: 2,41
2% PMCMV: 1,20
Total: 82,16

Rio de Janeiro, 19/02/2015


() Maíra Esther W. Silva - Oficial - Matr. 90/227
() Carmelo P. da S. Junior - Subst. - Matr. 94/11875
() Leda R. Wanderley - Subst. - Matr. 94/11745
() João Carlos A. Sequeiros - Subst. - Matr. 94/1723
() Gerson S. Coelho - Subst. - Matr. 94/1725

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EASM 33244 AIN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.is.br/sitepublico>